



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º - Fica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)	40H	R\$ 1.348,96
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)	40H	R\$ 1.284,72

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na educação especial, infantil e fundamental;

Descrição Analítica: Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal dos educandos, atividades de recreação, trabalhos educacionais, atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; desenvolver atividades recreativas com os educandos e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; servir refeições e auxiliar os educandos com necessidades especiais, a se alimentarem; estimular a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando os educandos menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar os educandos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; conduzir o educando que faz uso de cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição do educando para o sanitário, carteira escolar e onde for necessário; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário; observar o comportamento os educandos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes; levar ao conhecimento do professor titular qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; garantir a segurança os educandos na Unidade Educacional; não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver educando sob seus cuidados; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar os educandos aos pais ou responsáveis; cooperar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade; orientar os pais quanto à higiene dos alunos, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; manter a disciplina os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se; executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo. (Redação dada pela Lei nº 2701/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, auxiliar nas atividades de cozinha, elaboração de refeições e merenda escolar;

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que remeto o Projeto de Lei 30/2023, que visa a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e Cultura.

Fora enviado anteriormente, autorização para contratação temporária para diversas funções buscando suprir a demanda do ano letivo da Secretaria de Educação e Cultura através da Lei Municipal nº 2719/2023.

Ocorre que estávamos encontrando dificuldades em contratar para desempenho das funções de Atendente de Educação e Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Ari de Abreu Lima, pois quando os candidatos eram convocados e tomavam conhecimento de que deveriam atuar na referida escola, preferiam desistir da vaga em vez de assumi-la, alegando ser um local de trabalho muito afastado e de difícil locomoção. Por esse motivo, desde o início do ano letivo a Escola Ari de Abreu Lima estava com problemas para fechar o quadro de profissionais e atender suas demandas.

A fim de solucionar essa questão, realizamos novo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, contemplando os cargos de Atendente de Educação e Auxiliar de Serviços Gerais, desta vez seguindo orientação da DPM de, no próprio Edital, constar duas possibilidades de inscrição para cada cargo, sendo “Atendente de Educação”, “Atendente de Educação (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)”, “Auxiliar de Serviços Gerais” e “Auxiliar de Serviços Gerais (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)” e também pelo fato de não haver mais lista de candidatos a serem chamados.

A Administração realizou a convocação de três candidatos, sendo 02 Auxiliares de Serviços Gerais e 01 Atendente de Educação, para vagas já autorizadas na Lei nº 2719/2023, porém no momento de enviar os dados bimestrais pelo Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal – SIAPES do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul – TCE RS, este não permitiu incluir as informações das contratações citadas, pois mesmo que seja o mesmo cargo e mesmas funções, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

nomenclatura é diferente da citada na Lei nº 2719/2023, e necessita, obrigatoriamente, que seja igual à do Edital de Processo Seletivo Simplificado, neste caso, Atendente de Educação (Escola Municipal Ari de Abreu Lima) e “Auxiliar de Serviços Gerais (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)”.

O Projeto de Lei faz menção em seu art. 4º aos efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, que é a data em que houve a publicação do Edital de Convocação nº 111/2023 onde os candidatos foram convocados e assumiram os cargos.

Diante do exposto, e considerando que o prazo para inclusão no SIAPES encerra no dia 05/07/2023, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência para regularização, sabedores de que esses Pares serão uníssonos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes desta Casa Legislativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal